



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 47/2025

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES, EMEIS E EMEBS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM."

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nas Creches, Emeis (Escola Municipal de Educação Infantil) e Emebs (Escola Municipal de Educação Básica) do município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A divulgação que trata o "caput" deverá ser feita através do Jornal do Município, site da prefeitura e afixados nos quadros de aviso das escolas, a cada trimestre, enviados ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação apresentará um programa de atendimento a todas as crianças denominado: - Creche para todas as crianças.

§ 1º O Programa Creche para todas as crianças será pensado, elaborado e apresentado à comunidade em até 08 (oito) meses da promulgação da presente lei.

§ 2º O Programa visa atender todas as demandas sobre creches para as crianças e com isso será eliminado qualquer lista de espera ou dificuldade.

Art. 3º O programa Creche para todas as Crianças contemplará as metas, em 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação dos estudos em uma audiência pública.

Art. 4º A regulamentação e as e eventuais despesas com execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de Maio de 2025

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

## **JUSTIFICATIVA**

Há décadas existe pedidos dos pais para que as crianças tenha garantido o direito constitucional a Creche.

É fundamental que as políticas públicas, avancem com segurança pedagógica para as crianças de forma que elas não fiquem em casa.

O ambiente escolar é fundamental para o desenvolvimento humano e sobretudo, garante condições de bons cidadãos e profissionais.

O projeto busca dar transparência no procedimento em cumprimento ao princípio do Art. 37 da nossa Constituição Federal.

Por outro lado, o objetivo central, será atender todas as crianças, sem que seja necessário esperar em filas, à vaga que a criança tem por direito Constitucional de cidadania.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ABC2857WUN990926>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: ABC2-857W-UN99-0926**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1109/2025 - 09/05/2025 - 14:24 - ABC2-857W-UN99-0926